**Universidade Federal de São Carlos Centro de Ciências Humanas e Biológicas - CCHB**

**Programa de Pós-Graduação em Educação**

Rod. João Leme dos Santos, Km 110 - SP 264 - Itinga CEP 18052-780 - Sorocaba - SP - Brasil

E-mail: [ppgedsorocaba@ufscar.br](mailto:ppgedsorocaba@ufscar.br)

## EDITAL nº 01/2023: PROCESSO SELETIVO

**PARA BOLSAS DEMANDA SOCIAL (DS) – MESTRADO E DOUTORADO – 2023**

O Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEd-So) da Universidade Federal de São Carlos, *campus* Sorocaba, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de bolsistas para o exercício de 2023, destinado a alunos(as) regulares matriculados(as).

## DO PERÍODO DE DURAÇÃO DAS BOLSAS

* 1. Todas as bolsas DS disponíveis ao PPGEd-So têm duração de 1 (um) ano (12 meses).
  2. Considerando o disposto no item anterior, no próximo processo seletivo do PPGEd-So, a ocorrer passado um ano, todas as bolsas que estão no Programa serão disponibilizadas à nova seleção.
  3. Caso algum(a) aluno(a) contemplado(a) com bolsa DS abdique num intervalo de tempo de um ano, outro(a) da lista de espera será chamado(a) a assumi-la até o próximo processo seletivo de bolsistas, no qual essa bolsa será também disponibilizada.
  4. Ressalve-se que as bolsas não estão sob a gestão plena do PPGEd-So e que elas podem ser retiradas do Programa a qualquer tempo à critério da CAPES. Assim, a distribuição das bolsas será por ordem de oferta, seguindo a ordem da lista classificatória. Os(as) classificados(as) serão convocados(as) na medida da disponibilidade de bolsas concedidas pela CAPES.

## DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

* 1. As bolsas são destinadas aos(às) alunos(as) com possibilidade de dedicação integral ao Mestrado ou Doutorado;
  2. Pontuação:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Critério** | **Detalhamento** | **Valor** |
| Acadêmico | Participação em eventos acadêmicos, com apresentação de trabalho com tema  relacionado à Educação, nos últimos 5 anos | 0,25 sem publicação de resumo e 0,5 com publicação de resumo (máximo 2,0  pontos) |
| Artigos, livros e capítulos de livro acadêmico/científico publicados, aprovados para publicação nos últimos 5 anos | * 1,0 ponto para artigo publicado com Qualis CAPES - A1 a A4 * 0,5 ponto para artigo aprovado para publicação com Qualis CAPES - A1 a A4 * 0,8 ponto para artigo publicado com Qualis CAPES - B1 a B4 * 0,4 ponto para artigo aprovado para publicação com Qualis CAPES - B1 a B4 * 0,5 para cada livro ou capítulo de livro acadêmico/científico publicado   TOTAL MÁXIMO:4,0 PONTOS, sendo  no máximo 2,0 pontos em livros e/ou capítulos |
| Participação em PIBID / Programa de Residência Pedagógica / Iniciação Científica (concluída e comprovada) | Iniciação científica: 1,0 ponto PIBID ou Residência Pedagógica:0,5 pontos  MAXIMO PARA ESSE ITEM: 1,0 ponto |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Socioeconômico | Ingressante no PPGEd pelo sistema de cotas (declaração de raça-etnia indígena, preto ou pardo ou deficientes) | 1,0 ponto | |
| Realização de todo o Ensino Fundamental em escola pública | 0,5 ponto | |
| Realização de todo o Ensino Médio em escola pública | 0,5 ponto | |
| Não recebe benefícios como aposentadoria, pensões e congêneres | 1,0 ponto | |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | | 10 pontos |

2.2 O desempate será decidido pelo critério de idade: os(as) mais velhos(as) terão precedência.

## DAS INSCRIÇÕES

* 1. Período: os(as) alunos(as) deverão se inscrever pelo e-mail <[bolsas.ppgedso@ufscar.br](mailto:ppgedso@gmail.com)>, impreterivelmente entre os dias **08 e 09 de fevereiro**, mediante o preenchimento dos formulários anexos.

## Documentação necessária:

1. formulário de interesse pela Bolsa (Anexo A);
2. pontuação por critérios **acadêmico-científicos**: Currículo Lattes documentado. Cada atividade informada no currículo somente será pontuada e validada se estiver devidamente comprovada pelo documento correspondente, no formato exigido no Anexo F.

## OBS: ATIVIDADES NÃO COMPROVADAS OU COM COMPROVANTES ENTREGUES FORA DAS EXIGÊNCIAS DO ANEXO F NÃO SERÃO CONSIDERADAS

1. pontuação em critérios **socioeconômicos:** apresentar Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental e/ou Médio em escola pública;

# declaração de ausência de vínculo empregatício (Anexo B), de interrupção de vínculo empregatício ou licença não-remunerada (Anexo C); de que não recebe benefícios como aposentadoria, pensões e congêneres (Anexo E)

1. declaração de ciência dos termos da Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010 (Anexo D), ou outra que vier a substituí-la no percurso de gozo da bolsa, bem como do Regimento Interno do PPGEd-So.
   * 1. Nos casos de interrupção de vínculo empregatício, será considerado o registro de desvinculação na carteira de trabalho ou uma declaração de afastamento do serviço. Tais documentos deverão ser entregues, impreterivelmente, até a data de implementação da bolsa. No caso da falta de qualquer um dos documentos exigidos até o prazo final estipulado, a bolsa será destinada ao próximo classificado.

## DA ANÁLISE, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DA CONCESSÃO DOS PEDIDOS DE BOLSA

* 1. A comissão de bolsas se responsabilizará pelo cumprimento dos critérios aprovados, pela Comissão de Pós-Graduação do PPGED, para o processo de seleção.
  2. A distribuição das bolsas disponíveis (CAPES) será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a oferta de bolsas.
  3. A **publicação dos resultados será no dia 16 de fevereiro de 2023.** A relação de contemplados(as) será divulgada no *site* do PPGEd-So. As bolsas serão concedidas apenas àqueles(as) alunos(as) que estiverem com a matrícula regularizada até a data de concessão da bolsa.

Obs.: A considerar a quantidade de participantes do processo, essa data poderá ser prorrogada a critério da Comissão de Bolsas.

* 1. Para a implementação da bolsa, o(a) candidato(a) será informado(a) pelo PPGEd-So, ocasião em que receberá orientação sobre a documentação e os procedimentos necessários.

## DOS RECURSOS

* 1. Havendo discordância do resultado final, o(a) candidato(a) interessado(a) poderá encaminhar recurso à Comissão de Bolsas no dia **18 de fevereiro**. O pedido de recurso deverá ser encaminhado à Comissão de bolsas [bolsa.ppgedso@ufscar.br](mailto:bolsa.ppgedso@ufscar.br) com cópia à Secretaria do PPGEd- So no email < [ppgedsorocaba@ufscar.br](mailto:ppgedso@gmail.com) >.
  2. A publicação dos resultados dos recursos ocorrerá até **24 de fevereiro** no *site* do PPGEd-So.
  3. **Não cabe no recurso agregar mais nenhum documento ao processo, o recurso é referido aos critérios da Comissão de Bolsas, estabelecidos neste Edital.**

1. **DAS EXIGÊNCIAS PARA ALUNOS(AS) BOLSISTAS**
   1. – As exigências para alunos(as) bolsistas são aquelas definidas na Norma Complementar n. 7 do PPGEd-So, disponível no endereço eletrônico < <https://www.ppged.ufscar.br/pt-br/apresentacao/normas-e-regimentos>>
   2. As condições na implementação da bolsa são de dedicação integral ao Programa e cumprimento dos prazos e procedimentos regimentais e das normas da CAPES. **O não cumprimento poderá implicar em pena de suspensão da bolsa**. Portanto, qualquer mudança na situação do(a) aluno(a) bolsista deverá ser comunicada ao(à) orientador(a) e à Comissão de Bolsas.

## DO CRONOGRAMA

* 1. Os(as) alunos(as) deverão se inscrever diretamente na Secretaria do PPGEd-So pelo e-mail

< [bolsas.ppgedso@ufscar.br](mailto:bolsas.ppgedso@ufscar.br) >, impreterivelmente, **entre os dias 8 e 9 de fevereiro de 2023**, mediante o preenchimento dos formulários em anexo.

* 1. Deferimento, avaliação da documentação e classificação: **entre 10 e 15 de fevereiro de 2023.**
  2. Divulgação dos resultados no *site* do PPGEd-So: **16 de fevereiro de 2023**.

Obs.: a considerar a quantidade de participantes no processo, essa data poderá ser prorrogada a critério da Comissão de Bolsas.

* 1. Havendo pedido de recurso, o mesmo será recebido no dia **18 de fevereiro das 8h às 17h**.
  2. A publicação do resultado dos recursos e resultado final será feita no dia **24 de fevereiro de 2023**.

## ANEXO A

**FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS CAPES**

Eu, , RA nº , aluno(a) regular do PPGEd (Programa de Mestrado em Educação da UFSCar-Sorocaba), solicito minha inscrição no processo seletivo para bolsas DS – Demanda Social – CAPES.

Declaro ter ciência dos procedimentos e prazos relativos a este processo. Atenciosamente,

Sorocaba, de de .

Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO B

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Declaro NÃO ter vínculo empregatício.

Declaro, sob risco de ter cancelada a atribuição de bolsa de estudo, eventualmente a mim concedida, que todas as informações prestadas durante o processo seletivo de bolsas de estudo são verdadeiras.

Sorocaba, de de .

Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO C

**DECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU DE SUSPENSÃO DE ATIVIDADES REMUNERADAS**

Declaro estar ciente de que, caso seja efetivada a bolsa, deverei interromper ou suspender outras atividades remuneradas.

Declaro, sob risco de ter cancelada a atribuição de bolsa de estudo eventualmente a mim concedida, que todas as informações prestadas durante o processo seletivo de bolsas de estudo são verdadeiras.

Sorocaba, de de .

Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO D

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DA PORTARIA DA CAPES Nº 76, de 14 de ABRIL DE 2010, DO REGIMENTO INTERNO DO PPGED-SO (Art.28) E DA NORMA COMPLEMENTAR No 7 DO PPGEd-So**

Declaro estar ciente de que, com efetivação da bolsa, de acordo com art. 9º item X da Portaria nº 76 da CAPES, deverei fixar residência na região metropolitana de Sorocaba, onde realizo o curso.

Declaro, sob risco de ter cancelada a atribuição de bolsa de estudo eventualmente a mim concedida, que todas as informações prestadas durante o processo seletivo de bolsas de estudo, são verdadeiras.

Sorocaba, de de .

Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO E

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE APOSENTADORIA, PENSÃO OU OUTRO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO**

Declaro NÃO receber aposentadoria, pensão ou qualquer outro tipo de benefício previdenciário.

Declaro, sob risco de ter cancelada a atribuição de bolsa de estudo, eventualmente a mim concedida, que todas as informações prestadas durante o processo seletivo de bolsas de estudo são verdadeiras.

Sorocaba, de de .

Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO F

**ORIENTAÇÃO SOBRE A COMPROVAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA**

TODOS OS COMPROVANTES DEVEM SER ANEXADOS COMO ARQUIVOS SEPARADOS E NOMEADOS DE FORMA A SEGUIR A NUMERAÇÃO DE CADA ITEM E SUB-ITEM DA CÓPIA DO CURRICULO LATTES APRESENTADA, CONFORME O MODELO ABAIXO:

1. Participação em eventos acadêmicos, com apresentação de trabalho com tema relacionado à Educação
   1. Sem resumo:

Arquivos devem ser nomeados como:

Participação1, Participação2, etc

* 1. Com resumo:

Arquivos devem ser nomeados de acordo com o tipo de resumo:

* + 1. No caso de Trabalhos completos publicados em anais de congressos: Trabalhocompleto1, Trabalhocompleto2, etc
    2. No caso de Resumos expandidos publicados em anais de congressos: Resumoexpandido1, Resumoexpandido2, etc
    3. No caso de Resumos publicados em anais de congressos: Resumo1, Resumo2, etc

1. Artigos completos publicados em periódicos: Arquivos devem ser nomeados como: Artigopublicado1, Artigopublicado2, etc
2. Artigos aceitos para publicação Arquivos devem ser nomeados como: Artigoaceito1, Artigoaceito2, etc
3. Livros publicados/organizados ou edições Arquivos devem ser nomeados como: Livropublicado1, Livropublicado2, etc
4. Capítulos de livros publicados Arquivos devem ser nomeados como:

Capítulopublicado1, Capítulopublicado2, etc

1. Iniciação Científica (concluída e comprovada) Arquivos devem ser nomeados como PIBIC1, PIBIC2, etc
2. PIBID ou Residência Pedagógica

Arquivos devem ser nomeados como PIBID1, PIBID2, etc